

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE RENASCER E RENOVAR.



CAPITULO I

DA FORMAÇÃO E DAS FINALIDADES

Art.1º-A Associação da Terceira Idade Renascer e Renovar é uma entidade sem fins lucrativos, constituída por pessoas com mais de 50(Cinquenta) anos com Sede e Foro na cidade de Guanhanes, Minas Gerais. O seu prazo de existência é indeterminado, podendo se extinguir por quaisquer das causas previstas em Lei, ou por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária.

Art.2º- A Associação da Terceira Idade Renascer e Renovar tem por finalidade:

- a) Desenvolver atividades sociais , recreativas e culturais;
- b) Estabelecer convênios com órgãos Públicos Municipais, Estaduais , e Federais, entidades Religiosas e Outras;
- c) Prestar Serviços e orientação técnica e promoções em favor dos seus sócios, relativos a:
 - 1º Encontros e reuniões sociais.
 - 2º Encontros e eventos culturais
 - 3º Lazer em suas modalidades
 - 4º Viagens de turismo no País e no Exterior, em baixas temporadas, na busca de tarifas reduzidas.

Art.3º- A Associação da Terceira Idade Renascer e Renovar tem personalidade Jurídica distinta de seus sócios, podendo criar outros Grupos em diversos bairros da cidade.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art.4º- Os Associados são todos de pessoas inscritas na entidade com ativa participação.

PARÁGRAFO ÚNICO- As propostas para admissão de sócios serão promovidas pelo preenchimento de ficha de inscrição, na Secretaria da Associação, mediante apresentação de um sócio.

JUAREZ FURTADO DOS SANTOS
ADVOCADO - OAB 34.912
CPF: 06.83.146.00
TEL: (031) 421.4570



CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.5º- SÃO DIREITOS:

- a) Participar das reuniões e promoções do grupo
- b) Votar e ser votado para cargos da Diretoria
- c) Tomar parte das Assembléias Gerais
- d) Propor a admissão de sócio
- e) Solicitar seu desligamento em qualquer tempo

Art.6º- É DEVER DOS ASSOCIADOS:

- a) Cumprir fielmente as deliberações desse estatuto.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE

- Art. 7º -**
- a) Assembléia Geral
 - b) Conselho Fiscal
 - c) Diretoria

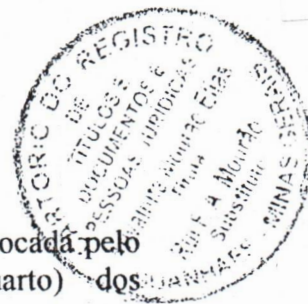
CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembléia Geral será constituída por todos os associados que se encontrarem em gozo de seus direitos estatutários.

- Art 9º -**
- a) Reunir-se a Assembléia Geral Ordinária de 02 (dois) em 02 (dois) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.
 - b) Para empossar os eleitos.
 - c) Semestralmente

JUAREZ FURBEN DOS SANTOS
ADVOGADO - OAB 34.912
CPF 066.881.14-00
TEL. 03142-1570



PARÁGRAFO 1º - A Assembléia Geral extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente ou por 03(três) membros da diretoria ou, 1/4 (um quarto) dos Associados.

PARÁGRAFO 2º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada com antecedência de 10(dez) dias , constando expressamente da convocatória a pauta, em primeira convocação, com 1/3 (um terço dos Associados) e em seguida 30(trinta) minutos após , com qualquer número.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art.10º- O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros, com data de 02(dois) anos.

Art. 11º- Será da competência do Conselho Fiscal;

- a- Participar das reuniões da Diretoria;
- b- Analisar os relatórios financeiros e contábeis e dar parecer para a apreciação da Assembléia Geral;
- c- Opinar sobre a celebração de convênios e ou contratos;

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA

Art. 12º- A Associação da Terceira Idade Renascer e Renovar, será administrada por uma diretoria não remunerada , com mandato de 02(dois)anos , podendo ser reeleita por mais um período consecutivo.

Art. 13º- A Diretoria será constituída por:

- a) Presidente
- b) Vice - Presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro

Art. 14- Compete à Diretoria:

JUAREZ FERREIRO DOS SANTOS
ADVOGADO - OAB 343912
CPF 046.811.146-00
TEL (021) 42.1170



- a) Representar a entidade em eventos;
- b) Manter contatos com a comunidade, com outros Grupos e Instituições ;
- c) Coordenar o grupo para atingir seus fins;
- d) Zelar pelo bom nome da Entidade ;

Art. 15º- Compete ao Presidente:

- a) Representar a Entidade em eventos;
- b) Rubricar livros e documentos do Grupo;
- c) Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Assembléia Geral;
- d) Convocar reuniões extraordinárias quando necessário;
- e) Elaborar com o Tesoureiro o planejamento mensal das atividades e gastos da Entidade;
- f) Representar ativa , passiva , judicial e extra - judicial o grupo;

Art. 16º- Compete ao Vice - Presidente

- a) Substituir o Presidente em sua ausência;
- b) Assumir as funções de secretário e ou de tesoureiro na ausência dos mesmos;
- c) Exercer outras atribuições que lhe sejam atribuídas pelo Presidente

Art. 17º- Compete ao 1º Secretário:

- a) Responsabilizar-se por toda a parte executiva do Grupo , tais como: movimento dos Associados, atividades, correspondências, comunicações e avisos, informações obrigatórias ou não arquivo e supervisão da secretaria.
- b) Responsabilizar-se pelas Atas das reuniões da Diretoria e Assembléia Geral.
- c) Manter em dia o controle de presença nas reuniões do Grupo e Assembléia Geral.
- d) Exercer outras atividades ou atribuições que lhe forem deferidos pelo Presidente.

Art. 18º- Compete ao 2º Secretário :

- a) Assumir as funções do 1º secretário quando na ausência do mesmo;

Art. 19º- Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Manter sob sua responsabilidade e do Presidente os valores do Grupo;
- b) Preparar mensalmente, de forma contábil o movimento financeiro;
- c) Apresentar mensalmente o movimento financeiro do Grupo;
- d) Elaborar balancetes de Prestação de Contas;
- e) Exercer outras atribuições que forem conferidas pelo presidente;

JUAREZ A. DOS SANTOS
AC. 006-83.146-00
TEL. (051) 421-1570



Art.20º- Compete ao 2º Tesoureiro

a) Assumir as funções do 1º Tesoureiro quando na ausência do mesmo;

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO

Art.21º- O Patrimônio será constituído pelos bens imóveis e móveis, que a entidade vier a possuir na forma da lei, os saldos financeiros, as doações, os legados e as subvenções de qualquer natureza.

Parágrafo 1º- Em caso de extinção da entidade, seu patrimônio será destinado a outra entidade similar, que tenha registro no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

Parágrafo 2º- O patrimônio da entidade fica sob a responsabilidade do Tesoureiro e do Presidente do Grupo;

Art. 22º- A totalidade do Patrimônio será revertida em prol dos objetivos deste estatuto, dentro do território nacional.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23º- As atividades dos diretores, conselheiros e associados serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, sob qualquer pretexto.

Art.24º- O Presente estatuto somente poderá ser reformado por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, com a presença de no

JUAREZ FURTADO
ADVOGADO
CRM 34.912
TEL. 031/21-1530



Apresentado Folha nº 071V Protocolo nº 4.371
Registrado as folhas 171/171V
do livro próprio, nº A-01 sob o nº 470
Guanhães, 12 de Outubro de 2002
Rui Mourão
☐ Arivalnita Mourão Elias - Oficiala
☐ Rui Francisco Afonso Mourão - Oficial Substituto
☐ Renata Mª Duque Thomaz Elias - Oficiala Substituta
☐ Maria de Fátima da Silva Pereira - Escrevente



mínimo 2/3(dois terços) de seus membros em gozo de seus direitos e com aprovação da maioria absoluta presente.

Art. 25º- Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não respondem, nem solidariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 26º- Os Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

O Presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral Ordinária, realizada em 05(cinco) de maio de 1999, entrando em vigor na mesma data.
Guanhães, aos 05 de maio de 1999.

PRESIDENTE: Efigênia Carvalho de Pinho

VICE - PRESIDENTE: Maria do Porto de Jesus

1º SECRETÁRIO: Jovino Rodrigues da Silva

2º SECRETÁRIO: Maria Estevã Gomes

1º TESOUREIRO: Jonas Vaz de Andrade

2º TESOUREIRO : Leontina Pereira Afonso

CONSELHO FISCAL:
José Marcelino Barbosa

Ademar Pereira de Souza

Aparecida Ferreira de Souza.

Efigênia Carvalho de Pinho
Efigênia Terezinha de Pinho

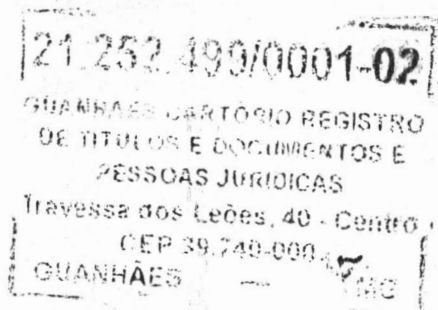
Maria do Porto de Jesus

Maria Estevã Gomes
Jonas Vaz de Andrade

Leontina B Afonso
José Marcelino Barbosa

Ademar Pereira de Souza

Aparecida Ferreira de Souza



Ademir
JUAZEL FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO - OAB 34.912
CPF 02.431.46-30
TEL (031) 421-1570